



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.781 de 09 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 201/GAB/DA/SEMOB/2023, de 1º de fevereiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.º 865202/2018 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Porto Velho/RO, tendo como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Mãe Margarida, constante no Processo Administrativo n.º 11.00024-00/2021;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.700	250.000,00
SUB TOTAL					250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município